



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 445, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.969.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Adicional Suplementar no valor de NCr\$ 600,00, para reforço de verba do orçamento vigente.

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a abrir por Decreto, um crédito Adicional Suplementar até o valor de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), para reforço da seguinte dotação de verba do orçamento vigente:-

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

13-Estradas Municipais-01-Conservação

- 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0. Despesas de Custeio
- 3.1.2.0.4.2. Material de Consumo
 - 03- peças e acessórios para veículos.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, a anulação parcial em igual importância, da seguinte dotação de verba do mesmo orçamento, a saber:-

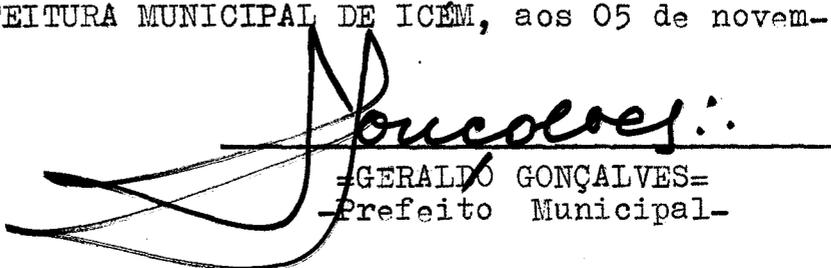
SERVIÇOS URBANOS

19- Divisão de Água e Esgoto

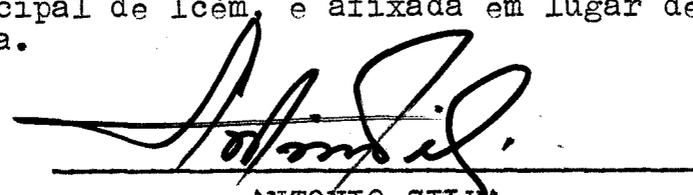
3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.	Despesas de Custeio	
3.1.2.0.91.	Material de Consumo	
	01- material para ligação domiciliares.	Ncr\$. 600,00
	Total da Anulação.	Ncr\$. 600,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, aos 05 de novembro de 1.969.


=GERALDO GONÇALVES=
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada em lugar de costume na data supra.


=ANTONIO SILVA=

-Secretário em Comissão-